



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136860/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI**, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP 79.990-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de a Sra. Zita Centenaro, Gestora e Ordenadora**, vem realizar **Chamada Pública**, por intermédio do **Setor de licitação**, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09, Resoluções CD/FNDE nº. 26/13, nº. 06, de 08 de Maio de 2020, Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei n.º 14.133/2021, para Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o primeiro Semestre de 2024.

Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a **partir das 07h00min do dia 06/03/2024 até às 11h00min do dia 26/03/2024**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Amambai/MS. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda será às **08h00min do dia 27 de Março de 2024**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **“Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar durante o período do primeiro semestre de 2024, mediante solicitação da Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura de Amambai/MS”**, tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A – B e C);

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2024 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

ORGÃO: 020700- SEMED

FUNCIONAL: 12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3390 3007

FONTE COD: 01.15

CONTA CORRENTE: 20254-1

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais) interessadas em participar do Chamamento poderão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, Amambai/MS, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará sanitário);

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VI. Declaração de aptidão para o fornecimento, conforme anexo;

VII. DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (conforme Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de Maio de 2020).

VIII. Declaração conforme Anexo IV.

3.1.2.1. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - **Cópia das seguintes Certidões negativas:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Falência;

IV – **Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual Diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.** No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de pessoa jurídica;

V - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvará sanitário);

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração de aptidão para o fornecimento, conforme anexo;

VIII. DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (conforme Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de Maio de 2020).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

VIII. Declaração conforme Anexo IV.

3.2. Não serão admitidas Cópias Processadas por e-mail, mesmo que autenticadas em cartório;

3.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope.

3.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

3.6. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo "II" deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

9. PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I do edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

10.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 11:00 horas, na Prefeitura de Amambai - MS, no Setor de Licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 3244, centro ou pelo endereço eletrônico licitação.amambai@hotmail.com, onde poderão ser obtidas cópias deste Edital e de seus anexos ou através do endereço eletrônico: <https://www.amambai.ms.gov.br>

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Amambai - MS, 05 de Março de 2024.

**ZITA CENTENARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136860/2024**

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na “**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar durante o período do primeiro semestre de 2024, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Amambai/MS**”, tudo em conformidade das especificações descritas abaixo:

1.1 Detalhadamente, o objeto em questão compreende a locação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.
	Verduras/legumes/Frutas		
1	Abóbora Cabotiá - sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	478
2	Abóbora de pescoço - sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	478
3	Abobrinha verde in natura, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade,	Kg	956
4	Acelga, unidade com folhas verdes e frescas, pesando entre 1,3 a 1,5 Kg a unidade.	Unidade	429
5	Alface americana grande - folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Pé pesando 300 g.	Unidade	5176
6	Alface crespa - folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Pé pesando 300 g.	Unidade	5176
7	Banana maçã, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas.	Kg	1211
8	Banana prata, prata estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas.	Kg	1673
9	Batata doce vermelha, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	844
10	Beterraba in natura, tamanho grande, livre de sujidades, parasitas e material terroso e de boa qualidade.	Kg	438
11	Brócolis de cabeça única, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Unidade pesando 1 Kg.	Unidade	621



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

12	Brócolis ramoso, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Maço pesando 1 Kg.	maço	558
13	Cenoura frescas e sãs, limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas. Tamanho maior que 14 cm e menor que 22 cm.	Kg	1513
14	Cheiro Verde (salsinha e cebolinha), maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Peso médio de 300g.o	maço	3186
15	Chuchu verde, in natura, de 1a qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausentes de espinhos. Peso entre 300 a 400 gramas a unidade.	Kg	478
16	Couve-flor, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho mínimo de 1,2 a 1,5kg.	Unidade	294
17	Couve folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Maço pesando 0,5 Kg	maço	1450
18	Goiaba vermelha: grau médio de maturação, medindo mais de 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos os defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento, podridão.	Kg	303
19	Limão, TIPO: Taiti, TAMANHO: Médio, firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, ASPECTO: In natura, fresco, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade,	kg	279
20	Mamão formosa in natura, deverão estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média 1,5 Kg.	kg	253
21	Mandioca de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	3.106
22	MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	637
23	Milho verde in natura, sem espigas, congelado, sem adição de ingredientes, embalado a vácuo, em pacote de 1 Kg, embalagem contendo: descrição do produto, data fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, lote e dados da empresa.	Kg	1219
24	Morango devem estar frescos e sãos, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes danificadas, podres. Devem ter calibre maior que 3 cm, embalados em bandeja com filme PVC.	Kg	159
25	Pimentão verde, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade,	Kg	319



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

26	Repolho Roxo, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	669
27	Repolho Verde, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1434
PÃES			
28	Pão caseiro, enriquecido com legumes ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, inhame, batata doce, mandioca) de boa qualidade com miolo de cor característica e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: Farinha de trigo, legumes ou tubérculos cozidos ou crus, água, banha, açúcar, sal e fermento.	Kg	2361
29	Pão caseiro de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: Leite, açúcar, Sal, Óleo, margarina, farinha de trigo, fermento biológico.	Kg	3541
30	Pão tipo "Caseirinho", enriquecido com legumes ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, inhame, batata doce, mandioca), pesando em média de 45 a 50 g, embalagem com 10 unidades, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: farinha de trigo, legumes ou tubérculos cozidos ou crus, Leite, açúcar, sal, óleo, margarina e fermento biológico.	Kg	1992
31	Pão tipo "Caseirinho", pesando em média de 45 a 50 g, embalagem com 10 unidades, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: Leite, açúcar, sal, óleo, margarina, farinha de trigo e fermento biológico.	Kg	4315

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar local para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é indispensável, conforme estabelecido pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020. De acordo com o Capítulo 1, Artigo 3º, "a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado". Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de fornecer alimentação adequada a todos os alunos da rede municipal de ensino, aproximadamente 7.963 estudantes previstos, com uma média de 13.634 refeições por dia, durante 200 dias letivos em 2024.

2.2. Além disso, a Resolução FNDE Nº 06/2020 estipula que pelo menos 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para o PNAE devem ser utilizados na aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Essa medida visa contribuir para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de educação alimentar e nutricional e oferta de refeições que atendam suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.3. A licitação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar é fundamental para garantir transparência, competitividade e equidade no processo de compra de alimentos para órgãos públicos e instituições governamentais. Ao possibilitar a participação dos agricultores familiares no mercado público, essa licitação impulsiona o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais, incentivando a produção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

local e gerando renda para pequenos produtores. Além disso, promove uma dieta mais saudável e equilibrada para a população, uma vez que os produtos da agricultura familiar frequentemente são cultivados de forma sustentável, com menor uso de agrotóxicos e conservantes, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da sociedade.

3. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, representa um importante instrumento para fortalecer a segurança alimentar e nutricional das comunidades escolares. Essa prática não apenas valoriza os produtores locais, mas também impulsiona o desenvolvimento econômico e social das regiões rurais, proporcionando alimentos frescos e de qualidade para os estudantes. No entanto, é crucial observar os procedimentos legais para a realização dessas aquisições.

3.2 Conforme o Artigo 14, *caput*, da referida lei, pelo menos 30% dos recursos repassados pelo FNDE devem ser direcionados à compra de produtos da agricultura familiar.

3.3 Além disso, o § 1º do mesmo artigo estabelece que essa aquisição pode ser realizada por meio de chamamento público, dispensando o procedimento licitatório, desde que os preços praticados sejam compatíveis com o mercado local e os alimentos atendam às exigências de qualidade, consoante o mandamento abaixo insculpido:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3.4 Nesse contexto, a aplicação do chamamento público permeado pela dispensa de realização de procedimento licitatório para a aquisição de alimentos da agricultura familiar emerge como uma alternativa eficaz e ágil para garantir o cumprimento da legislação, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social e econômica dos pequenos produtores.

3.5 Dentre os argumentos despendidos, sugere-se o processamento do feito mediante a promoção de chamada pública dispensada de realização de procedimento licitatório, fulcrada na legislação aludida e, inobstante, nas Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE, aliado, subsidiariamente, às disposições elencadas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio para 12 (doze) meses de **R\$ 491.690,21 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos)**.

4.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO

N.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	ABÓBORA CABOTIÁ - SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES 478	5,41	2.585,98
2	ABÓBORA DE PESCOÇO - SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇ 478	5,69	2.719,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

3	ABOBRINHA IN NATURA VERDE, DEVERÃO ESTAR FRESCOS 956	7,48	7.150,88
4	ACELGA, UNIDADE COM FOLHAS VERDES E FRESCAS, PESA 429	9,64	4.135,56
5	ALFACE AMERICANA GRANDE FOLHAS FRESCAS, SÃS, INTA 5.176	5,00	25.880,00
6	ALFACE CRESPA GRANDE 5.176	4,26	22.049,76
7	BANANA MAÇÃ 1.211	10,58	12.812,38
8	BANANA PRATA 1.673	9,50	15.893,50
9	BATATA DOCE VERMELHA, LISA, FIRME E COMPACTA, DEVE 844	4,20	3.544,80
10	BETERRABA IN NATURA, TAMANHO GRANDE, LIVRE DE SUJI 438	6,38	2.794,44
11	BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA, FOLHAS FRESCAS, SÃS, INTA 621	10,43	6.477,03
12	BRÓCOLIS RAMOSO, FOLHAS FRESCAS, SÃS, INTACTAS E FI 558	11,13	6.210,54
13	CENOURA FRESCAS E SÃS, LIMPAS, SEM PARTES PODRES, R 1.513	6,29	9.516,77
14	CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), MAÇO, FRESCA, D 3.186	4,20	13.381,20
15	CHUCHU VERDE 478	5,03	2.404,34
16	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO G 294	11,96	3.516,24
17	COUVE FOLHAS FRESCAS, SÃS, INTACTAS E FIRMES, SEM D 1.450	4,41	6.394,50
18	GOIABA VERMELHA: GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, MEDIND 303	15,67	4.748,01
19	LIMÃO TAITI 279	5,98	1.668,42
20	MAMÃO FORMOSA IN NATURA 253	8,75	2.213,75
21	MANDIOCA DE PRIMEIRA, IN NATURA, DESCASCADA, APRES 3.106	7,57	23.512,42
22	MELANCIA: DE PRIMEIRA. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, D 637	4,47	2.847,39
23	MILHO VERDE IN NATURA, SEM ESPIGAS, CONGELADO, SEM 1.219	21,20	25.842,80
24	MORANGO DEVEM ESTAR FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMP 159	42,46	6.751,14
25	PÃO CASEIRO DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E C 3.541	20,02	70.890,82
26	PÃO CASEIRO, ENRIQUECIDO COM LEGUMES 2.361	21,80	51.469,80
27	PÃO TIPO "CASEIRINHO", ENRIQUECIDO COM LEGUMES 1.992	22,48	44.780,16
28	PÃO TIPO "CASEIRINHO", PESANDO EM MÉDIA DE 45 A 50 G, 4.315	19,90	85.868,50
29	PIMENTÃO VERDE, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, NO P 319	10,38	3.311,22
30	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECH 669	13,48	9.018,12
31	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECH 1.434	7,88	11.299,92
			491.690,21

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

ORGÃO: 020700- SEMED

FUNCIONAL: 12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3390 3007

FONTE COD: 01.15

CONTA CORRENTE: 20254-1

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

competente.

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

7. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRAZOS DE REPARO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os itens deverão ser entregues no Município de Amambai - MS, na sede da Cozinha Central, após a emissão e entrega da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.1.1. As Autorizações de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços serão enviadas no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e prestação dos serviços a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- e) É de responsabilidade da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- f) Assinar o contrato a ser firmado.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

- b) Providenciar o pagamento à contratada, no prazo referido em tópico próprio.
- c) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos.
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

Para mitigar os riscos ao licitar produtos da agricultura familiar, é importante implementar uma série de medidas para lidar com cada uma das preocupações mencionadas:

1. Qualidade dos Produtos:

Estabelecer critérios claros de qualidade para os produtos que serão adquiridos por meio da licitação, como especificações de tamanho, peso, frescor, entre outros.

Realizar inspeções regulares nos produtos entregues para garantir que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

Estabelecer um sistema de feedback para os fornecedores, permitindo que relatem quaisquer problemas de qualidade encontrados e possam corrigi-los rapidamente.

2. Irregularidades na Documentação dos Fornecedores:

Exigir que todos os fornecedores apresentem documentação completa e atualizada, incluindo registros de propriedade, certificações de qualidade, licenças de produção, entre outros.

Verificar a autenticidade e validade de todas as documentações apresentadas pelos fornecedores antes de conceder contratos.

Manter um banco de dados atualizado com a documentação de todos os fornecedores a fim de facilitar a verificação e evitar a repetição de irregularidades.

3. Flutuações na Produção Agrícola:

Estabelecer contratos flexíveis que permitam ajustes na quantidade e na frequência de entrega de acordo com as flutuações na produção agrícola.

Diversificar a base de fornecedores para reduzir a dependência de uma única fonte e mitigar os impactos de flutuações na produção de um fornecedor específico.

Manter comunicação constante com os fornecedores para acompanhar as condições climáticas e outros fatores que possam afetar a produção agrícola.

4. Questões Logísticas e de Distribuição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Planejar cuidadosamente a logística e a distribuição dos produtos, considerando as necessidades de armazenamento, transporte e entrega dentro dos prazos estabelecidos.

Estabelecer parcerias com empresas de logística confiáveis e experientes na entrega de produtos perecíveis.

Monitorar de perto o processo de distribuição para identificar e resolver quaisquer problemas que possam surgir.

5. Conformidade com Requisitos Nutricionais:

Garantir que os produtos adquiridos atendam aos requisitos nutricionais estabelecidos pelas normas e regulamentações relevantes.

Realizar análises laboratoriais periódicas para verificar a qualidade nutricional dos produtos adquiridos.

Manter-se atualizado sobre as diretrizes nutricionais e as melhores práticas na aquisição de alimentos para garantir a conformidade contínua.

6. Questões de Qualidade dos Produtos:

Investir em treinamento para os fornecedores sobre práticas de cultivo, colheita e manuseio que garantam a qualidade dos produtos.

Implementar programas de garantia de qualidade e certificação para os fornecedores, incentivando o cumprimento de padrões elevados.

Estabelecer canais de comunicação eficazes para que os clientes possam relatar quaisquer problemas de qualidade e receber assistência rápida para resolvê-los.

Ao implementar essas estratégias, os órgãos responsáveis pela licitação de merenda escolar podem melhorar significativamente a eficiência do processo, reduzir riscos e garantir a oferta de alimentos de qualidade para as escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO II

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136860/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024
Fls: _____
Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

5				
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2024.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº- 001/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024
Fls: _____
Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

4. Endereço	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2024.				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2024.					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... / 2024

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136860/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **Município de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 3608, Vila Primavera, CEP 79.990-00, Representado pela Sra. **Zita Centenaro**, Brasileira, Casada, residente e domiciliada a Av. Pedro Manvailier, nº 3026, CEP 79.990-000, Amambai – MS, portadora do CPF nº 325.566.241-91 e o RG nº 102495 SSP/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o/a.....com residente e domiciliado/com sede à, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º., doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da **Lei nº. 11.947/09, Resoluções CD/FNDE nº. 26/13, nº. 06, de 08 de Maio de 2020, Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021, e Lei n.º 14.133/2021** e, ainda, tendo em vista o que consta no Edital referente à Chamada Pública nº. 001/2024, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a **“Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar durante o período do primeiro semestre de 2024, mediante solicitação da Secretaria Municipal De Educação da Prefeitura de Amambai/MS”**, até o dia 31/07/2024, conforme especificações e quantidades descritos no anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ORGÃO: 020700- SEMED

FUNCIONAL: 12.306.0017.2111.0000- Gestão da Merenda Escolar- PNAE

DOTAÇÃO: 3390 3007

FONTE COD: 01.15

CONTA CORRENTE: 20254-1

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Municipal a Sr^a Livia Maria Pereira Martins Vieira, matrícula nº 2716-1 e a Servidora Antonielle Aparecida Saldanha de Souza Simões, matrícula nº 1177-2, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o foro da Comarca de Amambai - MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e concordes, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Amambai – MS, xxx de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO IV (Modelo de Declaração "A", "B" e "C")

MODELO DE DECLARAÇÃO - A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica ou CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber. Local, ____/____/____
_____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024
Fls: _____
Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica ou CAF nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física ou CAF nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 136860/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do Representante Legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor